



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº574/2018/GAB.

Corumbiara RO, 11 de Outubro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Lei Complementar nº 088/2018** que
“Altera os incisos III e V do artigo 7 da Lei Ordinária Municipal de nº 1017 de 06 de
Maio de 2016, que Dispõe sobre a Concessão de Patrocínio a Atletas Amadores do
Município de Corumbiara, e da outras providencias” (*segue lei em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 176

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRCTOCOLO

DATA 15/10/18 Hrs 11/23/00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO 117523
DATA 15/10/18 HORARIO 14h
Ass. do Responsável
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTOCOLO

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018



ALTERA OS INCISOS III E V DO ARTIGO 7 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº. 1017 DE 6 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A ATLETAS AMADORES DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e V, do artigo 7º da Lei Ordinária Municipal de nº. 1017 de 6 de maio de 2016.

Onde se lê:

Art. 7 – São condições indispensáveis ao Atleta, para fazer jus aos benefícios desta lei, cumulativamente:
(...)

III – Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino pública ou privada em cursos de ensino fundamental, médio ou superior;

V – Possuir idade mínima de 12 (doze) anos;

(...)

Leia-se:

Art. 7 – São condições indispensáveis ao Atleta, para fazer jus aos benefícios desta lei, cumulativamente:
(...)

III – Caso esteja regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino público ou privado em cursos de ensino fundamental, médio ou superior apresentar documentos como declaração escolar ou histórico;

(...)

V – Possuir idade mínima de 4 (quatro) anos;

(...)

Corumbiara – RO, 11 de outubro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Tomo de P. nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02/2018 em 11/10/18
JUNIOR - CARLOS DE SOUZA
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
PORTARIA 153/2018